ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"

JUSTIFICATIVA

A criação da Escola do Legislativo representa um avanço institucional da Câmara Municipal de Colorado do Oeste. Com ela, será possível fortalecer a atuação do Legislativo, promover o aperfeiçoamento de vereadores e servidores, e principalmente, aproximar a população especialmente os jovens e estudantes da vida política e democrática do município.

Além da capacitação interna, a Escola promoverá eventos, cursos, palestras e parcerias com entidades renomadas, como universidades, tribunais e demais órgãos públicos, fomentando o debate e a formação cidadã.

Essa proposta segue experiências bem-sucedidas de diversas Casas Legislativas em todo o Brasil, com destaque para a Escola da Assembleia de Minas Gerais, referência nacional desde 1993.

Diante do exposto, submetemos à apreciação dos nobres vereadores o presente Projeto de Resolução, certos de que sua aprovação representará um avanço significativo para o Poder Legislativo e para a sociedade de Colorado do Oeste.

COLORADO DO OESTE - RO, 20 DE MAIO DE 2025.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS

Vereadora Presidente da CMCO

ID: 464291 e CRC: 94879C51

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"

PROJETO DE RESOLUÇÃO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Plenária aprovou e, ela promulga o seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Colorado do Oeste – RO, a **Escola do Legislativo de Colorado do Oeste**, com o objetivo de oferecer suporte conceitual, técnico e administrativo às atividades legislativas e de aproximar o cidadão do Poder Legislativo.

Art. 2º São objetivos da Escola do Legislativo de Colorado do Oeste:
I – Capacitar parlamentares, servidores da Câmara Municipal;
II – Promover cursos de ambientação a novos vereadores, diretores no início de cada legislatura;
III – Desenvolver ações de educação para a cidadania e de formação política, especialmente junto à comunidade estudantil;
IV – Qualificar lideranças comunitárias e políticas locais;
V – Estimular pesquisas técnico-acadêmicas em parceria com instituições públicas e privadas;
VI – Planejar e organizar eventos sobre temas relevantes para o município;
VII – Celebrar convênios com entidades como Senado Federal, Câmara dos Deputados, universidades, escolas técnicas, entre outros, visando à formação e capacitação;
VIII – Desenvolver programas de valorização e bem-estar dos servidores, incluindo preparação para aposentadoria e ações motivacionais.

Art. 3º A Escola do Legislativo será diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único – A Escola terá autonomia organizativa, pedagógica e didática para planejar, executar e avaliar seus programas e atividades.

Art. 4º A estrutura organizacional da Escola do Legislativo será composta por:
I – Presidência (ocupada pelo Presidente da Câmara);
II – Direção (designado pelo Presidente);
III – Coordenação Pedagógica e de Projetos (designado pelo Presidente);
IV – Conselho Geral (composto por membros da Mesa Diretora, Diretores da Câmara e o Diretor da Escola).

ID: 464291 e CRC: 94879C51

Art. 5º As funções descritas nesta Resolução são de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora instituirá, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Regimento Interno da Escola do Legislativo.

Art. 7º A Escola do Legislativo de Colorado do Oeste poderá integrar a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e demais redes de escolas do Legislativo.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE - RO, 20 DE MAIO DE 2025.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS

Vereadora Presidente da CMCO

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
PROJETO DE RESOLUÇÃO	**181**	**22/05/2025**

ID: **464291**
CRC: **94879C51**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **PAULA KATRINNE SOARES SANTANA**
Criação: **22/05/2025 11:20:02** Finalização: **22/05/2025 11:21:42**

Processo Documento

MD5: **38CFE118983260A412BF5E5FB845A566**

SHA256: **A861FBC02C6914921AB0FC10E932903355A4E683566795E868D766862211A4E7**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

INTERESSADOS

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS	22/05/2025 11:21:13

ASSUNTOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO	22/05/2025 11:21:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	MICHELLY DOS SANTOS MARTINS	VEREADORA PRESIDENTE	22/05/2025 11:23:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 464291 e o CRC 94879C51.